

Notificações

PFC-360 República. Ficam os Contribuintes abaixo, na pessoa dos Sócios e/ou responsáveis, notificados a pagar o Auto de Infração e Imposição de Multa (A.I.I.M.), com 50% de desconto na multa ou a apresentar defesa fiscal neste PFC-360, sito à Rua dos Gusmões, 319, Santa Ifigênia, Capital, no prazo de 30 dias, a contar da data de publicação deste Edital:

Contribuinte - Inscrição Estadual - Número do A.I.I.M. - Valor do A.I.I.M. - Infração.

Companhia de Calçados Clark - 108.450.901.112 - 002373 "V" - R\$ 66,00 equivalente a 8,000 UFESPs - Art. 592 inc. VI, "c" do RICMS; Protelco Indústria e Comércio Ltda - 110.108.880.119 - 470617 "A" - R\$ 66,00 equivalente a 8,000 UFESPs - Art. 592 inc. VI, "c" do RICMS; Trinitec-Eletrônica Ltda-ME - 113.295.361.118 - 470784 "A" - R\$ 66,00 equivalente a 8,000 UFESPs - Art. 592 inc. VI, "g" do RICMS; Ponto do Artista Comércio e Indústria Ltda - 109.839.421.119 - 470785 "A" - R\$ 66,00 equivalente a 8,000 UFESPs - Art. 592, inc. VI, "g" do RICMS.

O RICMS/SP foi aprovado pelo Dec. 33.118/91, PFC-410. Wellington de Almeida Pires - R.G. 1.635.235-MG.

AIIM 143161, Série "A" - Expediente PFC-411-01538/97. Fica o contribuinte acima identificado, notificado por este Edital, a comparecer neste Posto Fiscal PFC-410/Pirituba, situado à Av. Imperatriz Leopoldina, 265 - Vila Leopoldina, para cientificar do AIIM supra.

O Expediente aguardará fluência de prazo nesta unidade, onde poderá ser examinado por pessoa habilitada.

Cabe defesa ou pedido de parcelamento de débito no prazo de 30 dias contado a partir da data da publicação desta notificação.

DELEGACIA REGIONAL

TRIBUTÁRIA PRESIDENTE PRUDENTE

Despacho do Delegado Regional, de 4.2.98

Processo DRT/10-1348/93-Delegacia Regional Tributária de Presidente Prudente. Interessado: A. Teixeira. Autorizo o reajuste, passando a base mensal a ser de R\$ 7.768,29, a partir de 23.12.97.

Notificação

Notificação

Posto Fiscal de Dracena. Fica o contribuinte abaixo, Notificado que a Seção de Julgamento da DRT-10-Presidente Prudente, apreciando o Processo DRT-10-3105/97, referente ao AIIM 475562/A, de 22.9.97, proferiu a seguinte decisão: "Ante o exposto, e por tudo que dos autos consta, Julgo Procedente o AIIM de fls. 3 a 5, por infração ao artigo 559 do RICMS (aprovado pelo Decreto 33.118/91), e, em consequência, Mantenho a multa no valor de

R\$ 5.947,00, correspondente a 750.000 UFESPs, imposta com base no artigo 592, incisos IV, alínea "n" c.c. os §§ 8º e 10 do mesmo artigo do regulamento já citado".

Da decisão supra, cabe recurso ao E.T.I.T. dentro de 30 dias.

Findo esse prazo a dívida será cobrada executivamente, acrescida de juros e correção monetária.

CONTRIBUINTE - MUNICÍPIO - I.E.

Friverde Frigorífico Ouro Verde Ltda. - Ouro Verde - 496.002.537.116

DELEGACIA REGIONAL

TRIBUTÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

Comunicado 2, de 5-2-98

UGE 200115. Em obediência à Resolução 5/97, de 24/4/97, publicada em 10/5/97, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, justificamos e indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, (despesas com C.P.F.L.). Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades, está sendo autorizado independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

Nº da PD - Valor - Vencimento

98PD00043 - 3.420,00 - 27/1/98

98PD00115 - 6.378,30 - 5/2/98

TOTAL R\$ 9.798,30

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Comunicado DRT.8-3, de 5-2-98

UGE 200117. A Delegacia Regional Tributária de São José do Rio Preto, em obediência à resolução de 24/4/97, publicada em 10/5/97, do Tribunal de Contas do Estado, justifica e indica a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (transportes e diárias de funcionários, manutenção de transportes, manutenção de bens móveis e imóveis).

PD	VALOR	VENCIMENTO
98PD00070	300,00	5/2/98
98PD00071	3.000,00	5/2/98
98PD00073	1.900,00	5/2/98
98PD00074	1.900,00	5/2/98
98PD00075	1.900,00	5/2/98
98PD00076	300,00	5/2/98
98PD00077	580,00	5/2/98
98PD00078	1.300,00	5/2/98
98PD00079	500,00	5/2/98
98PD00080	3.000,00	5/2/98
98PD00081	600,00	5/2/98
98PD00082	1.900,00	5/2/98
98PD00083	256,00	5/2/98
98PD00084	570,00	5/2/98
98PD00085	924,00	5/2/98
98PD00086	300,00	5/2/98
98PD00087	700,00	5/2/98
98PD00088	1.400,00	5/2/98
98PD00089	1.900,00	5/2/98

98PD00090	1.750,00	5/2/98
98PD00091	1.000,00	5/2/98
98PD00092	100,00	5/2/98
98PD00093	200,00	5/2/98
98PD00094	150,00	5/2/98
98PD00095	320,00	5/2/98
98PD00096	150,00	5/2/98
98PD00097	400,00	5/2/98
98PD00098	200,00	5/2/98
98PD00099	150,00	5/2/98
98PD00100	300,00	5/2/98
98PD00101	300,00	5/2/98
TOTAL	28.250,00	

COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Portaria CAF-G-2, de 5-2-98

O Coordenador da Administração Financeira resolve:

Artigo 1º - O pagamento dos vencimentos, salários e proventos dos funcionários, servidores e inativos do Poder Executivo, a cargo do Departamento de Despesa de Pessoal do Estado - DDPE referente ao mês de Janeiro/98, será efetuado no dia 6/2/98.

Artigo 2º - O Departamento de Finanças do Estado - DFE liberará os recursos financeiros às Fundações e Autarquias Estaduais, na conformidade do disposto no artigo anterior.

Artigo 3º - Os créditos às entidades consignatárias, no âmbito da Administração Centralizada e Autarquias, serão efetuados no dia 6/2/98.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Comunicado CAF-3, de 5-2-98

UGE 200133. Em obediência à Resolução 5/97, de 23/4/97, publicada em 10/5/97, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, justificamos e indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que deverão ser providenciados de imediato, pelo fato de envolver despesas inadiáveis, e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento conservação e manutenção e despesas miúdas. Tais pagamentos, considerada a excepcionalidade dos casos, estão sendo autorizados independente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

Nº PD	VALOR	VENCIMENTO
98PD00012	1.500,00	4/2/98
98PD00013	500,00	4/2/98
TOTAL	2.000,00	

Comunicado DAF-4, de 5-2-98

UGE 200137. Em obediência à Resolução 5/97, de 23/4/97, publicada em 10/5/97, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, justificamos e indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que deverão ser providenciados de imediato, pelo fato de envolver despesas inadiáveis, e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento despesas com transportes, combustíveis e diárias. Tais pagamentos, considerada a excepcionalidade dos casos, estão sendo autorizados independente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

Nº PD	VALOR	VENCIMENTO
98PD00011	100,00	4/2/98
98PD00012	750,00	4/2/98
98PD00013	100,00	4/2/98
98PD00014	250,00	4/2/98
TOTAL	1.200,00	

DEPARTAMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL DO ESTADO

Comunicado DDPE-6, de 5-2-98

UGE 200136. Em obediência à Resolução 5/97, de 23/4/97, publicada em 10/5/97, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, justificamos e indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que deverão ser providenciados de imediato, pelo fato de envolver despesas inadiáveis, e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento despesas com álcool, transportes, despesas miúdas, conservação e manutenção. Tais pagamentos, considerada a excepcionalidade dos casos, estão sendo autorizados independente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

Nº PD	VALOR	VENCIMENTO
98PD00058	50,00	3/2/98
98PD00059	50,00	3/2/98
98PD00060	50,00	3/2/98
98PD00061	50,00	3/2/98
98PD00062	80,00	3/2/98
98PD00063	80,00	3/2/98
98PD00064	100,00	3/2/98
98PD00065	80,00	3/2/98
98PD00066	50,00	3/2/98
98PD00067	80,00	3/2/98
98PD00069	400,00	3/2/98
98PD00070	400,00	3/2/98
98PD00071	450,00	3/2/98
98PD00072	500,00	3/2/98
98PD00073	550,00	3/2/98
98PD00074	400,00	3/2/98
98PD00075	550,00	3/2/98
98PD00076	500,00	3/2/98
98PD00077	500,00	3/2/98
98PD00078	400,00	3/2/98
98PD00079	350,00	3/2/98
98PD00080	350,00	3/2/98
98PD00081	300,00	3/2/98
98PD00082	600,00	3/2/98
98PD00083	400,00	3/2/98
98PD00084	500,00	3/2/98
98PD00085	600,00	3/2/98
98PD00086	350,00	3/2/98
98PD00088	80,00	3/2/98
98PD00090	3.000,00	3/2/98
TOTAL	15.150,00	

Não temos Representantes, Vendedores nem Distribuidores

Para você fazer sua assinatura, utilize uma de nossas filiais ou envie correspondência acompanhada de cheque nominal à Imprensa Oficial do Estado S.A. Rua da Mooca, 1921 CEP 03103-902 - São Paulo

Filiais/São Paulo.

Junta Comercial

Rua Barra Funda, 836 (Rampa) Fone (011) 825-6101 - Fax: 825-6573

Marília

Av. Rio Branco, 803 Fone/Fax (014) 422-3784

República

Estação República do Metrô Loja 516 Fone (011) 257-5915 Fax: 259-6630

Presidente Prudente

Av. Manoel Goulart, 2.109 Fone/Fax (018) 221-3128

Poupatempo Sé

Pça. do Carmo, s/nº Fone (011) 3117-7020/3117 7021/3117-7022 Fax: 3117-7019

Ribeirão Preto

Avenida 9 de Julho, 378 Fone/Fax (016) 610-2045

Filiais Interior:

Araçatuba

Rua Antônio João, 130 Fone/Fax (018) 623-0310

Santos

Avenida Cons. Nébias, 368-A 4º andar - sala 411 Fone/Fax (013) 234-2071

Bauri

Praça das Cerejeiras, 4-44 Fone/Fax (014) 224-3852

São José do Rio Preto

Rua General Glicério, 3973 Fone/Fax (017) 234-3868

Campinas

Rua Salto Grande, 144 - Jd. Trevo Fone (019) 233-5117 - Fax (019) 233-2859

Sorocaba

Rua 7 de Setembro, 287 5º andar - Salas 51 e 52 Fone/Fax (015) 233-7798

DIÁRIO OFICIAL	ASSINATURA TRIMESTRAL	ASSINATURA SEMESTRAL	ASSINATURA ANUAL
EXECUTIVO SEÇÃO I	R\$ 97,37	R\$ 194,73	R\$ 389,47
EXECUTIVO SEÇÃO II	R\$ 97,37	R\$ 194,73	R\$ 389,47
JUDICIÁRIO 1 TRIBUNAIS	R\$ 159,97	R\$ 319,94	R\$ 639,87
JUDICIÁRIO 2 FORO CAPITAL	R\$ 159,97	R\$ 319,94	R\$ 639,87
JUDICIÁRIO 3 FORO INTERIOR	R\$ 159,97	R\$ 319,94	R\$ 639,87
JUDICIÁRIO TRT - 2ª REGIÃO		R\$ 110,88	
INEDITORIAIS	R\$ 97,37	R\$ 194,73	R\$ 389,47
MUNICÍPIO (de São Paulo)	R\$ 97,37	R\$ 194,73	R\$ 389,47

Sujeito a alteração sem aviso prévio

IMPRENSA OFICIAL
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE

Rua da Mooca, 1921
CEP 03103-902 - São Paulo
Telefone (011) 6099-9800 (PABX)
Fax (011) 6099-9623